



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 48/85


Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal da Câmara inclusive inativo com base em 100% do INPC de 89% a vigorar no semestre de 1º de maio de 1985 a 31 de outubro de 1985.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da RESOLUÇÃO 08/83 de 13 de dezembro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º - Pica conferido ao funcionário da Câmara Municipal de Mococa que exerce cargo em Comissão de Diretor da Secretaria e ao funcionário inativo aumento de vencimento em 100% do INPC fixado em 89%, para o semestre a iniciar-se a 1º de maio de 1985 e incidentes sobre os vencimentos vigentes em 30 de abril de 1985.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de abril de 1985


Luiz Alberto Riccippo
Presidente


Antonino da Silva
Secretário